

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Altera o decreto 110/2020 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, *acrescenta o § 6º, § 7º no art. 8º do Decreto nº 110/2020, de 31 de março de 2020*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Ficam suspensos (as), no âmbito do Município de Honório Serpa – PR:

I - Atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública e privada, inclusive nos CMEI;

II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc.), que congreguem no máximo 5 (cinco) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

III – Atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;

IV – Atividades coletivas em parques públicos e privados;

V – Atividades de casas noturnas;

VI – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

VII – Atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;

VIII – Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

IX – Outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas;

§1º - A suspensão a que se refere o inciso I e pertinente a educação pública, inicia-se na data de 20 de março de 2020 e será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo ao Departamento Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar, bem como considerar abonadas as respectivas e eventuais faltas.

§2º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

§ 3º - O transporte de estudantes dentro e fora do Município fica suspenso a partir de 20 de março de 2020.

§4º - Fica suspenso o atendimento ao público em todos os Departamento da Administração Municipal, à exceção do Departamento de Saúde e do serviço de Vigilância em Saúde, Departamento de Licitação, Departamento de tributação, Departamento de Ação Social e CRAS, os demais terão expediente interno fica mantido no horário normal.

§ 5º - Ficam suspensos os prazos recursais e de defesa dos interessados nos processos administrativos perante a Administração Pública Municipal, bem como o acesso aos autos dos processos físicos por prazo indeterminado.

§ 6º - *Conforme estabelecido pelo CEE/PR na Deliberação 01/2020, e Deliberação CEE/CP Nº 02/2020 em seu Art. 1º Alterar o Art. 2º da Deliberação CEE/CP Nº 01/2020 que passa a ter a seguinte redação; Fica autorizada às instituições de ensino credenciadas e com cursos e modalidades já autorizados e ou reconhecidas de Educação Básica e Educação Superior, a oferta de atividades não presenciais; As atividades escolares não presenciais ofertadas pelas instituições de ensino são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou componente curricular para interação com o estudante por meio de orientações impressas, apostilas, livros didáticos, estudos dirigidos, redes sociais, vídeos aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outros*

*assemelhados, definidas a partir da proposta Pedagógica Curricular, considerando o contido no Art. 4º da Deliberação 01/2020 – CEE/PR.
§ 7º - As atividades remotas iniciaram no dia 13 de abril de 2020 nas escolas municipais: Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos, Escola Rural Municipal Reinaldo Fleck, Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel. Serão enviadas atividades remotas retroativas ao período de 6 a 9 de abril de 2020. As atividades remotas no Centro de Educação Infantil Raio de Luz, iniciaram-se no dia 18 de maio de 2020 e estarão enviando atividades remotas retroativas ao período de 6 de abril à 15 de maio de 2020.*

Município de Honório Serpa, 05 de junho de 2020

LUCIANO DIAS

Prefeito

Publicado por:

Jones de Almeida

Código Identificador:D799AE9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2020. Edição 2026

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>